

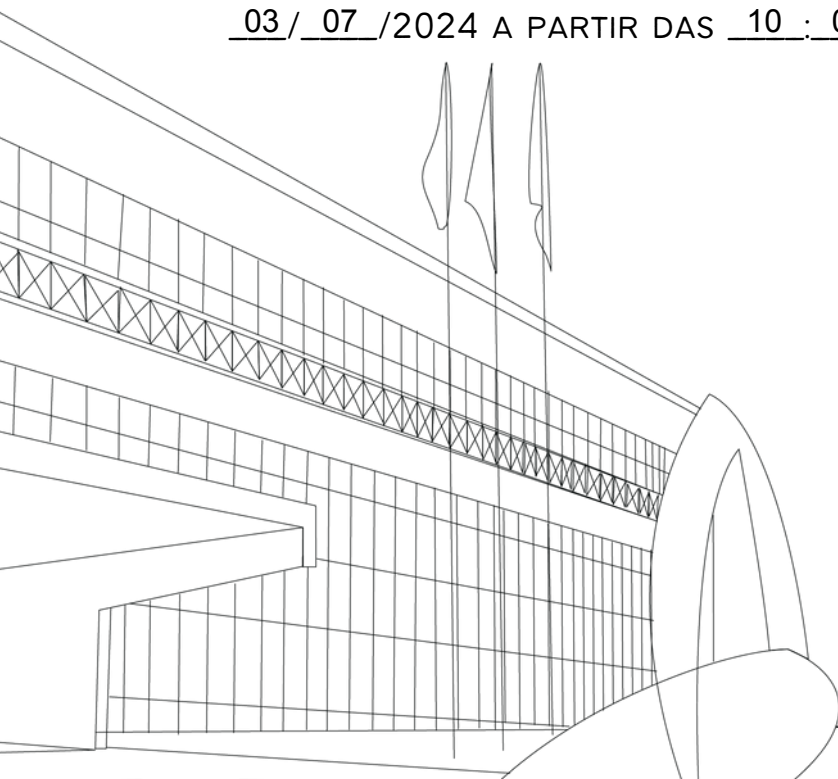
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO
CORRETIVA, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA,
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA,
TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO
ASSISTIDA RELATIVOS À VERSÃO CUSTOMIZADA
DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL
E-CIDADE (SOFTWARE LIVRE SOB LICENÇA GPL)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

03/07/2024 A PARTIR DAS 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa	Mês	18
1	2	Manutenção evolutiva	Ponto de função	300
1	3	Treinamento/capacitação	Hora	45
1	4	Operação assistida	Unidade	58



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do *Comprasnet* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>03</u> / <u>07</u> /2024	A partir das <u>10</u> : <u>00</u>	Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por grupo de itens.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

Data do orçamento estimado

13/05/2024

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339040-04 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE) para todos os itens.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Qualificação técnica
- Minuta do contrato

Observações

Valor estimado

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 772.702,50, cujos valores por item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	1	Suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa	R\$ 515.925,00
1	2	Manutenção evolutiva	R\$ 225.000,00
1	3	Treinamento/capacitação	R\$ 10.462,50
1	4	Operação assistida	R\$ 21.315,00

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

**LUCIANE SILVA VIANA
PREGOEIRA**

**LAURA DE S. E P. C. ELÓI TENÓRIO
EQUIPE DE APOIO**

**FABIANA MIRANDA PRESTES
EQUIPE DE APOIO**

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Divisão de Gestão de Contratações - DIVGEC e Divisão de Gestão Financeira - DIVGEF					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviços especializados para suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento/capacitação e operação assistida relativos à versão customizada do <i>software</i> público de gestão municipal e-Cidade (<i>software</i> livre sob licença GPL), serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
1	1	Suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa	Mês	18	26000
1	2	Manutenção evolutiva	Ponto de função	300	25984
1	3	Treinamento/capacitação	Hora	45	3840
1	4	Operação assistida	Unidade	58	27260



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

Continuoado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

Empreitada por preço unitário para o item 01, e por tarefa para os itens 02, 03 e 04.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.5. Natureza do objeto:

Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:

2.1.1.1 - Trata-se da contratação de suporte técnico, manutenção, atualização, customização e treinamento de usuários do Sistema informatizado de Gestão Administrativa E-cidade.

2.1.2 - DAS ÁREAS E DOS MÓDULOS DO SISTEMA:

Os serviços deverão contemplar as seguintes áreas e módulos do sistema:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a) Área de Configuração: compreendendo o módulo “Configurações”, e todos seus cadastros, parâmetros de configuração e controle de acessos do software e-Cidade, que deverão ser definidos na implantação e mantidos durante a utilização do sistema;

b) Área Financeira: compreendendo os módulos, Contabilidade, EFd-Reinf, Empenho, Orçamento, Tesouraria, e todos os cadastros, procedimentos, relatórios e rotinas referentes à essa área.

c) Área Patrimonial: compreendendo os módulos, Compras, Contratos, Licitações, Material, Obras, Patrimônio e Protocolo, e todos os cadastros, procedimentos, relatórios e rotinas, referentes à essa área.

d) Área de Prestação de contas; compreendendo os módulos, TCE-MG e STN, e todos os cadastros, procedimentos, relatórios e rotinas, referentes à essa área.

2.1.2.2 - A lista de áreas e módulos listadas não é exaustiva, reflete o uso atual da CMBH, todavia podem ser requeridos que a aplicação contemple novas áreas e módulos já existentes, conforme atividade típica do Poder Legislativo.

2.1.3 - DO ESCOPO:

2.1.3.1 - Deverão ser executados pela CONTRATADA os seguintes serviços:

a) suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa do sistema;

b) manutenção evolutiva do sistema;

c) treinamentos/capacitações;

d) operações assistidas;

2.1.4 - DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA:

2.1.4.1 - Entende-se por suporte técnico os serviços prestados presencialmente ou através de meios de comunicação para identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a) atendimento técnico "in loco": esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CMBH;

b) atendimento técnico remoto: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pela CMBH, para conexão ao computador em que o problema ocorre.

c) atendimento por telefone ou por *e-mail*: a ser feito para orientação dos usuários na execução de tarefas no sistema.

d) atendimento técnico em suporte junto a terceiros: a ser prestado em agendas, presenciais ou remotas, junto a outros órgãos da Administração Municipal e com participação da CMBH, com intuito de alinhar eventual migração de dados para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 ou outro que venha a lhe substituir.

2.1.4.1.1 - A CONTRATADA deverá registrar as solicitações de suporte por parte da CMBH em arquivo contendo a data e a hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle.

2.1.4.1.2 - As solicitações de suporte serão efetuadas pela CMBH por telefone, ferramenta WEB ou e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, onde deverão ser informados o problema ou o comportamento anormal observado e o nome do responsável pela solicitação.

2.1.4.1.3 - Deverá ser garantido o atendimento no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

2.1.4.1.4. As solicitações de suporte técnico deverão ser respondidas pela CONTRATADA à CMBH em até 3 (três) horas a contar do horário de abertura da ocorrência, no que diz respeito à solução imediata do problema ou com abertura justificada de procedimento de manutenção.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4.2 - A manutenção corretiva é aquela que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, limitando-se à substituição da versão com falhas por uma versão corrigida.

2.1.4.2.1. No caso de parada produtiva decorrente de falhas no sistema (não incluídos problemas da infraestrutura disponibilizada pela CMBH), as respostas às solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas em até 3 (três) horas comerciais e a solução definitiva deverá ser atendida, inicialmente, em até 6 (seis) horas comerciais (contadas entre 8h00 e 18h00).

2.1.4.2.2 – Nos demais casos o prazo máximo será de 36 (trinta e seis) horas para a solução da demanda.

2.1.4.3 - A manutenção adaptativa é aquela que visa alterar o sistema para adequar o software a mudanças da legislação vigente, necessidades de melhoria de desempenho ou usabilidade, evolução de arquitetura tecnológica, migração de linguagem de programação ou banco de dados;

2.1.4.4 - As manutenções, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, poderão ser solicitadas pela CMBH ou promovidas de ofício pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA elaborar a solução e apresentar à CMBH para aprovação da proposta.

2.1.4.4.1 – O prazo máximo para solução da demanda de manutenção adaptativa é de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da CMBH.

2.1.4.5 As manutenções para atender exigências de informações e alteração de leiaute das rotinas de envio de informação aos órgãos de controle deverão ser promovidas de ofício pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA elaborar a solução e informar à CMBH de forma imediata.

2.1.4.6 - Caso as manutenções possam tornar indisponíveis total ou parcialmente o sistema, a CMBH deverá ser previamente notificada, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que se proceda à aprovação e ao agendamento da manutenção em horário conveniente à CMBH.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4.7 - Os serviços de manutenção corretiva e adaptativa do sistema deverão ser prestados durante toda a vigência do Contrato.

2.1.5 - DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:

2.1.5.1 - A manutenção evolutiva é aquela que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento ou exclusão das funções existentes e inclusão de novas funcionalidades decorrentes de alterações das regras de negócio.

2.1.5.1.1 - A CONTRATADA deverá avaliar as demandas de manutenção registradas pela CMBH e oferecer, em **até 05 (cinco) dias úteis**, diagnóstico de viabilidade de atendimento à solicitação e cronograma de solução da demanda.

2.1.5.1.2 - Quando a demanda de manutenção se mostrar tecnicamente inviável, deverá a CONTRATADA apresentar à CMBH um diagnóstico com os fundamentos dessa impossibilidade.

2.1.5.1.3 – O prazo máximo para solução da demanda de manutenção evolutiva é de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da CMBH, ou, conforme a complexidade, de acordo com cronograma acordado entre as partes.

2.1.5.2 - Serão consideradas alterações das regras de negócio e conseqüentemente enquadradas como manutenções evolutivas, eventuais manutenções e adaptações, para geração de dados e informações, em formatos predefinidos, necessárias a migração de dados para novos sistemas por ocasião do Decreto Federal nº 10.540/2020 ou outro que venha a lhe substituir.

2.1.5.3 - Os serviços de manutenção evolutiva do sistema deverão ser prestados durante toda a vigência do Contrato.

2.1.5.4 - As manutenções evolutivas do sistema que a CMBH poderá solicitar à CONTRATADA deverão obedecer ainda às seguintes condições:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

a) as manutenções evolutivas serão mensuradas de acordo com a técnica de análise de ponto de função, por meio de metodologia descrita na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Ponto de Função, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group);

b) a CONTRATADA deverá apresentar as contagens em pontos de função da manutenção evolutiva solicitada pela CMBH. A CMBH, em paralelo, realizará a mesma contagem. Em caso de divergência entre os valores calculados pela CMBH e pela CONTRATADA, as partes deverão definir a contagem final correta que deverá ser considerada para fins de pagamento;

c) deverá ser utilizada para todas as contagens a métrica de pontos de função não ajustados, com atribuição de peso 1,0 (um) para a inclusão, peso 0,5 (cinco décimos) para alteração e peso 0,25 (vinte e cinco centésimos) para exclusão de funções de dados ou funções transacionais;

d) as tarefas de inserção, atualização e exclusão do conteúdo de tabelas de codificação (CODE DATA) não serão contadas separadamente, devendo estar incluídas no custo do ponto de função;

e) as consultas e/ou saídas disponibilizadas em diversos formatos (.doc, .txt, .pdf, .xls, tela e papel) serão contadas apenas uma vez;

f) o valor de cada ponto de função não poderá ser superior ao percentual de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do preço total a ser pago em 18 (dezoito) meses pelos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa do sistema.

2.1.5.5 - O número máximo de pontos de função para as manutenções evolutivas será de 300 (trezentos) para cada período de 18 (dezoito) meses.

2.1.6 - DOS TREINAMENTOS:

2.1.6.1 - A CONTRATADA deverá treinar os novos usuários do sistema e-Cidade, por solicitação da CMBH.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.6.2 - O treinamento deverá ser realizado online e poderá ser gravado.

2.1.6.3. A CMBH remunerará a CONTRATADA por hora de treinamento realizado e o total máximo de horas de treinamento será de 45 (quarenta e cinco) horas para cada período de 18 (dezoito) meses.

2.1.6.4. Cada treinamento/capacitação terá o número de participantes definido conforme justificativa e adequação aos setores interessados.

2.1.6.5. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do treinamento, a contratada enviará por e-mail o relatório de contagem de horas do treinamento para aprovação da área solicitante e posterior faturamento.

2.1.7 - DA OPERAÇÃO ASSISTIDA:

2.1.7.1 - Entende-se por operação assistida a utilização do sistema pelos usuários da CMBH, com auxílio remoto, de técnico habilitado da CONTRATADA, para garantir o correto funcionamento do sistema durante determinadas ações.

2.1.7.2 - Os serviços de operação assistida devem ocorrer mediante solicitação prévia da CMBH.

2.1.7.2.1. A CONTRATADA, sempre que solicitada, prestará auxílio remoto e instantâneo, no formato de operação assistida para a execução da remessa de informações referentes à execução orçamentária e financeira de que trata o art. 5º da Instrução Normativa nº 10/2011 (SICOM) e da Resolução 11/2019 e suas alterações (SICOM Obras e EDITAL) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou de outra norma que venha substituí-la ou complementá-la.

2.1.7.3 - A operação assistida deverá acontecer no horário de 8:00 às 18:00 horas e será coordenada por profissionais com experiência em operação do sistema e-Cidade, que responderão tanto pela parte técnica quanto pela parte operacional do sistema.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.7.4 - Para o faturamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório da respectiva operação assistida realizada, cuja previsão de duração é de até quatro horas.

2.1.7.5 - A CMBH não arcará com nenhum custo adicional, caso o sistema apresente falhas de operação, ou de geração de remessas, que contribuam para alongamento do tempo previsto no tópico anterior, sem que seja cumprido o objetivo final da operação assistida.

2.1.7.6 - A operação assistida será postergada, para data e hora oportuna, caso o objetivo contemple a utilização de sistemas de terceiros que se encontrem momentaneamente em indisponibilidade técnica (ex: Portal do SICOM-TCE-MG, Portal Nacional de Contratações Públicas, etc).

2.1.7.7 - No prazo de até 3 (três) dias úteis contados da realização da operação assistida, a CONTRATADA deverá encaminhar à CMBH o relatório resumido da operação, contendo o seu objetivo, os nomes das áreas solicitantes, a lista de participantes e o resultado alcançado.

2.1.7.8 - O relatório previsto no subitem 2.1.7.7 deverá ser aprovado pela chefia da área solicitante e encaminhado às(aos) gestoras(es) do contrato, para compor o processo de pagamento respectivo, como documento obrigatório para a liquidação da despesa.

2.1.7.9 - O quantitativo máximo de eventos de operação assistida será de 58 (cinquenta e oito) para cada período de 18 (dezoito) meses.

2.1.8 - DOS REQUISITOS GERAIS:

2.1.8.1 - Os serviços oferecidos pela CONTRATADA deverão manter o sistema em conformidade com a legislação que rege a gestão financeira e patrimonial pública, em especial com as Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e suas alterações e atualizações, bem como com a Lei Complementar



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Federal nº 101/2000 e com as novas normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público.

2.1.8.2 - Os serviços deverão cumprir, também, a Instrução Normativa Nº 10/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativa ao Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) e todas as alterações e atualizações que venham ser definidas pelo referido Tribunal, inclusive as alterações nos layouts dos arquivos das remessas.

2.1.8.3 - Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar permanentemente a legislação que rege o tratamento de dados pessoais nos meios digitais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18.

2.1.8.4 - Além disso, os seguintes requisitos também deverão ser atendidos pelo sistema:

a) integração total entre os módulos e as áreas do sistema, evitando ao máximo o retrabalho e a inserção de dados repetidos;

b) exibição em tela e emissão em impressora a laser de todos os relatórios disponíveis no sistema;

c) rotinas de backup programáveis, com possibilidade de execução em qualquer momento;

d) controle de acesso por usuário e senha, de modo a não permitir acesso de usuários não autorizados e armazenamento do log de utilização dos usuários para possíveis auditorias;

e) manual de operação ou “ajuda on-line” atualizados do sistema, separados por módulos, detalhando o seu funcionamento, independente da realização de treinamentos previstos no item 5.6.

2.1.8.5. Todos os serviços oferecidos pela CONTRATADA deverão ser desenvolvidos em estrita conformidade com a infraestrutura de informática



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

disponibilizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CMBH (COOTEC), conforme detalhamento a seguir:

- a) servidor físico ou virtual com sistema operacional GNU/Linux, Kernel versão 2.6 ou superior;
- b) estações de trabalho com interface gráfica (Windows ou Linux), utilizando navegador web Mozilla Firefox;
- c) rede de dados TCP/IP, com ou sem fio.

2.1.8.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá instalar e customizar os serviços e aplicativos (PostgreSQL, Apache, PHP e Java) necessários ao funcionamento do sistema, com o apoio da COOTEC.

2.1.8.7. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer informações de nível técnico para membros designados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CMBH, contemplando aspectos gerais relativos a:

- a) instalação e atualizações do sistema;
- b) rotinas e procedimentos para a criação de cópia de segurança (backup);
- c) acessos ao código fonte e à base de dados;
- d) configurações de tela, navegadores e geradores de relatórios.

2.1.9 - DOS PRAZOS:

2.1.9.1 DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1.9.1.1 - A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no Termo de Referência relativos à prestação dos serviços contratados.

2.1.9.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.9.2.1 Por se tratar de serviços e de fornecimentos contínuos, a duração inicial do contrato será de 18 meses, atendidos os requisitos constantes do art. 106 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, alcançar os prazos previstos no art. 107 do mesmo instrumento legal, conforme o caso.

2.1.10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.10.1 - Os serviços descritos serão pagos da seguinte forma:

a) para o item 1 (suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa): mensalmente em relação aos serviços prestados no mês anterior, considerando o valor mensal indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

b) para o item 2 (manutenção evolutiva): por evento, considerando o número de pontos de função utilizados em cada manutenção evolutiva e o valor unitário do ponto de função indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

c) para o item 3 (treinamento/capacitação): por evento, considerando o número de horas utilizadas em cada treinamento/capacitação e o valor da hora indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

d) para o item 4 (operação assistida): por evento, considerando cada operação assistida realizada e o valor unitário indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

2.1.10.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste anexo, o pagamento ficará suspenso total ou parcialmente, até seu recebimento definitivo.

2.1.11 - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1.11.1 - Constituem obrigações adicionais da CMBH:

a) promover o pagamento dentro dos prazos estipulados e nas condições estabelecidas;

b) exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

c) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;

d) emitir Ordem de Serviço para a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato e solicitar o início da prestação dos serviços.

2.1.11.2 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) entregar o objeto contratado em estrita conformidade com o exigido pelo Termo de Referência, observadas e mantidas todas as condições e valores firmados na proposta comercial apresentada;

b) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) fornecer a manutenção do sistema, suporte e treinamentos de acordo com os prazos estabelecidos;

d) atender às solicitações da CMBH para fins de prestação dos serviços contratados sempre que for solicitado;

e) acatar as orientações do setor competente da CMBH, relativas à execução do Contrato e, no que concerne a este, sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

f) realizar todas as capacitações solicitadas pela CMBH;

g) responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos encargos referentes a transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais, sempre que necessários, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

h) comunicar à CMBH, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles que se referirem ao prazo de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

entrega do objeto licitado, sob pena de aplicação das sanções e penalidade legais cabíveis;

i) emitir as notas fiscais nos valores pactuados e nas condições do Contrato, apresentando-as à CMBH para aceitação e pagamento.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 15/07/2024

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 18 meses.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Por se tratar de serviços e de fornecimentos contínuos, a duração inicial do contrato será de até 18 meses, atendidos os requisitos constantes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, alcançar os prazos previstos no art. 107 do mesmo instrumento legal, conforme o caso.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Sim. Número de meses e fundamento legal: Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Divisão de Gestão de Contratações/DIVGEC e Divisão de Gestão Financeira/DIVGEF.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1 deste TR.

4.3.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos chefes da Divisão de Gestão Financeira e da Divisão de Gestão de Contratações.

4.3.2 - Caberá aos chefes das divisões, que serão os fiscais da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas e dando ciência ao gestor, conforme o caso.

4.3.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.3.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

4.3.5 - A CMBH se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelos gestores do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas, inclusive os prazos de execução das rotinas de cada um dos itens a serem definidos no termo de referência. Destaca-se ainda que tal recebimento definitivo ocorrerá, na seguinte forma e prazos:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do **treinamento/capacitação**, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH um relatório contendo o objetivo do treinamento/capacitação, os nomes das áreas solicitantes, o tempo de duração e a lista de participantes.
- b) No prazo de até 3 (três) dias úteis contados da realização da **operação assistida**, a CONTRATADA deverá encaminhar à CMBH o relatório resumido da operação, contendo o seu objetivo, os nomes das áreas solicitantes, a lista de participantes e o resultado alcançado.
- c) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH um relatório contendo as rotinas de **suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa** efetuadas no período mensal de referência.
- d) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da **manutenção evolutiva**, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH um relatório contendo a descrição da manutenção evolutiva concluída, seu objetivo, os nomes das áreas solicitantes, o resultado alcançado e o número de pontos de função utilizados e o valor unitário do ponto de função.

4.3.6.1 - Os relatórios previstos nas letras anteriores deverão ser aprovados ou reprovados pela chefia da área solicitante em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhado às(aos) gestoras(es) do contrato para compor o processo de pagamento respectivo, como documento obrigatório para a liquidação da despesa.

4.4 - O faturamento será realizado:

(x) Da seguinte forma:

- a) para o item 1 (suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa): mensalmente em relação aos serviços prestados no mês anterior, considerando o valor mensal indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

b) para o item 2 (manutenção evolutiva): por evento, considerando o número de pontos de função utilizados em cada manutenção evolutiva e o valor unitário do ponto de função indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

c) para o item 3 (treinamento/capacitação): por evento, considerando o número de horas utilizadas em cada treinamento/capacitação e o valor da hora indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

d) para o item 4 (operação assistida): por evento, considerando cada operação assistida realizada e o valor unitário indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Índice setorial específico, que será o ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação - apurado pelo IPEA), observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 5 (cinco) dias úteis.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(x) Até o término da vigência contratual.

4.8 - Os serviços deverão ser prestados remotamente, em local definido pela CONTRATADA, no horário das 8h00 (oito) às 18h00 (dezoito), de segunda a sexta-feira.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os softwares de gerenciamento financeiro, administrativo, patrimonial e contábil assumem papel fundamental nos órgãos públicos, fortalecendo e otimizando os



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

processos de aquisição e gestão dos bens e serviços, além de proporcionarem maior transparência e acesso à informação.

Ademais, considerando que a Administração pública está submetida ao dever constante de prestação de contas, esses softwares também protagonizam importante papel, na medida em que fornecem as informações já organizadas para alimentar os sistemas eletrônicos dos órgãos fiscalizadores. No caso da CMBH, jurisdicionada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, essas obrigações estão previstas na Instrução Normativa nº 10/2011, que dispõe sobre as remessas enviadas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e demais resoluções daquele órgão afetas ao tema.

Na CMBH, a gestão de tais softwares compete à Diretoria de Administração e Finanças. Isso porque compete a esta diretoria, nos termos do art. 27 da Deliberação 03/2011, promover iniciativas que visam planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como as relativas a almoxarifado, compras, contratos, patrimônio, manutenção, serviços gerais e de apoio administrativo, além de administrar as contratações das referidas áreas.

Nesse contexto, a Diretoria de Administração e Finanças, necessitando de um sistema informatizado para auxílio às suas atividades de trabalho que abrangesse todas as etapas de contratação pública - desde o processo licitatório de aquisição do bem ou serviço, passando pela formalização do instrumento de contrato, até o pagamento, controle contábil e patrimonial - realizou pregão presencial nº 35/2012, que originou o contrato 087/2012. Daquela licitação, a solução adquirida foi a implantação e manutenção do Sistema E-cidade, software público, cujo suporte



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

técnico e manutenção foi feito pela vencedora do certame, até o fim da vigência contratual.

Dado o seu caráter de serviço continuado, por mais duas vezes, na última década, a CMBH optou por realizar novos certames licitatórios diante da impossibilidade legal de renovação contratual, quais sejam os pregões eletrônicos 25/2016 e 36/2021 e, em ambos os casos, optou-se pela continuidade do sistema E-Cidade, que apresentou desempenho satisfatório ante as outras possíveis soluções.

Ocorre que, o contrato mais recente, celebrado com a vencedora do pregão eletrônico 36/2021, termina a vigência em abril de 2024 e a atual fornecedora demonstrou interesse na renovação de apenas mais 3 meses, finalizando definitivamente o contrato em julho de 2024, de modo que se faz necessária nova contratação para manter o sistema plenamente funcional para atendimento das necessidades da CMBH.

Destaca-se ainda que, em caso de não contratação de nova solução ou de serviços especializados de suporte técnico ao sistema já implantado, a CMBH estaria desassistida tecnicamente em situações que venham a configurar instabilidade do sistema E-cidade, além de estar impedida de personalizar funcionalidades do software, uma vez que a licença de uso da solução a habilita a utilizar de forma perpétua, porém a impede de realizar qualquer modificação na solução. Diante disso, a contratação mostra-se obrigatória, seja a de novo sistema seja a de suporte técnico para o atualmente existente, especialmente para fins de cumprimento da legislação que rege a gestão financeira e patrimonial públicas, em especial a Lei 4.320/1964 e a Lei 14.133/2021; a Lei Complementar 101/2000 e as novas normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público; e o cumprimento das



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

exigências impostas pela Instrução Normativa N° 10/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativa ao Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM).

Soma-se a isto o fato de que, atualmente, o cumprimento de algumas obrigações de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como, de obrigações acessórias de informações junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED - EFD-Reinf), são feitos por meio de rotinas e de informações constantes neste sistema informatizado, corroborando, portanto, a necessidade da aquisição.

Nesse contexto, registra-se ainda a necessidade de alinhar atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, que prevê a utilização de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) para cada ente, cuja gestão cabe ao poder Executivo. Não obstante o SIAFIC, enquanto as tratativas de implantação evoluem para adesão da CMBH a um sistema único do Município, não pode a Câmara ficar desguarnecida de sistema. Assim, é fundamental que a presente contratação deva ainda contemplar mecanismos que permitam a geração de dados para futura migração, caso essa se faça necessária.

Logo, observando o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, a melhor orientação é no sentido de não desperdiçar os recursos públicos já investidos no E-cidade, de modo que a contratação da manutenção e apoio técnico do software E-cidade atualmente usado se mostra a mais vantajosa.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Isso porque o Sistema de E-cidade já está instalado, personalizado e com seus usuários devidamente capacitados para uso, proporcionando o controle dos bens patrimoniais, inventários, contratos, licitações, empenhos e pagamentos, facilitando também o futuro processo de transição para o SIAFIC.

A economia de recursos é somente uma das vantagens na adoção do e-cidade, além da liberdade de escolha dos fornecedores e garantia de continuidade do sistema, uma vez apoiado pelo Ministério do Planejamento.

A seguir, detalha-se a justificativa da contratação de cada item e de seus quantitativos:

O item 1 (um) trata do suporte técnico, da manutenção corretiva e da manutenção adaptativa do sistema. Esses serviços são essenciais para garantir as condições de uso do *software*, promovendo as orientações e o esclarecimento de dúvidas, além de correções e ajustes necessários na execução das atividades. O sistema é dinâmico e necessita de atualizações em decorrência de alterações na legislação, mudanças tecnológicas e adaptações para o seu correto funcionamento. O serviço deve ser contínuo durante toda a vigência do contrato. Desta forma, foi estabelecido o quantitativo inicial de 18 (dezoito) meses, tendo em vista que se tratam de serviços continuados e considerando ainda a possibilidade legal de prorrogação do contrato.

O item 2 (dois) diz respeito às manutenções evolutivas que correspondem às melhorias e aos aperfeiçoamentos necessários, por demanda da CMBH, não previstos na manutenção adaptativa. Esse serviço será mensurado de acordo com a técnica de análise de ponto de função, por meio de metodologia descrita na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Ponto de Função, publicado pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*). O quantitativo de 300 pontos para cada



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

período de 18 (dezoito) meses previsto para esse serviço se baseou na média de pontos de função utilizados pela CMBH entre 2019 e 2021, períodos de maior utilização, perfazendo uma estimativa de 225 pontos de função para 18 meses. Considerando, ainda, que as migrações eventualmente necessárias para atendimento ao Decreto 10.540/2020 podem aumentar essa demanda em até $\frac{1}{3}$ (ou 33,33%) chegou-se ao quantitativo final de 300 pontos de função.

O item 3 (três) trata de treinamento/capacitação necessário para que os usuários tenham plena capacidade de utilização do sistema, extraíndo os melhores resultados das funcionalidades. O treinamento foi previsto de forma remota com o objetivo de facilitar sua realização e trazer redução de custos. O quantitativo de 45 (quarenta e cinco) horas para cada período de 18 (dezoito) meses decorre da previsão de realização de 1 (um) treinamento por semestre para atualização e revisão dos procedimentos e capacitação de novos servidores que venham a utilizar o sistema. Considerando o número de setores que utilizam o sistema e a quantidade de módulos, estima-se a carga horária de 15 (quinze) horas para cada treinamento semestral.

O item 4 (quatro) diz respeito à realização de operação assistida para realização de atividades específicas que demandam orientação e auxílio por técnicos habilitados da CONTRATADA para garantir o correto funcionamento do sistema e a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho da CMBH. O quantitativo de 58 (cinquenta e oito) operações assistidas para cada período de 18 (dezoito) meses foi estimado para atendimento aos envios mensais do SICOM Balancete e Acompanhamento mensal (18), SICOM referente ao mês 13 (2), módulo DCASP (2), e até 36 outras operações para cobrir envios de módulos que ocorrem por eventos (SICOM Editais, Obras etc) e outras ocorrências específicas e rotinas que possam necessitar de operações assistidas.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Todos os itens foram definidos observando as práticas de mercado e as necessidades da CMBH.

Por fim, destaca-se que o caso em questão não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o serviço de suporte técnico, Manutenção, Suporte técnico, Operação assistida e Treinamento da solução tanto pela sua própria natureza quanto pela conveniência administrativa de ser ter uma única empresa prestando os serviços.

Isso porque os serviços são integrados e, portanto, devem ser executados por uma mesma empresa, uma vez que seria inviável a realização dos itens de forma fragmentada por mais de uma empresa, considerando que se tratam de operações em um único sistema.

Destaca-se ainda que a organização do lote respeitou a lógica de mercado, não representando a realidade determinada empresa específica isolada, mas analisando o conjunto daqueles que se dedicam à prestação desses serviços.

Assim, a composição do lote na forma indicada neste Termo de Referência guarda íntima relação com a oferta do conjunto de serviços em ambiente de competição e franqueamento da disputa, razão pela qual se torna extremamente vantajosa para a CMBH.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnica.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Atestado de capacidade técnica:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

a) prestação de serviço de manutenção corretiva e evolutiva no software e-Cidade pelo período mínimo de 6 (seis) meses contínuos, sendo vedado o somatório de atestados.

b) supervisão, orientação ou envios de remessa dos arquivos de dados do SICOM em conformidade com as exigências contidas Instrução Normativa Nº 10/2011 (SICOM) e/ou Resolução 11/2019 e suas alterações (SICOM Obras e EDITAL) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Aos interessados em participar da licitação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica através da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie a prestação dos serviços acima citados, como comprovação das condições práticas e reais de execução do contrato.

Conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, as exigências do atestado se encontram em patamares compatíveis aos do objeto licitado, não sendo, portanto, um elemento restritivo à participação das empresas interessadas no certame. Esta exigência se justifica devido à especificidade do software e-Cidade e à complexidade da prestação de contas exigida pelo TCE/MG.

Justifica-se a necessidade de 6 (seis) meses contínuos, sendo vedado o somatório de atestados, para que a empresa demonstre a capacidade de atendimento a órgãos e/ou entidades públicos de forma ininterrupta dos serviços por prazo razoável para operacionalização das rotinas do sistema e geração de relatórios legais, a exemplo daqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estatui obrigações de prestações de contas quadrimestrais. O que não seria possível aferir por meio da comprovação da prestação do serviço por dois períodos de 3 (três) meses em conjunturas distintas.

Assim, considera-se 6 (seis) meses prazo necessário, adequado e suficiente para averiguação da capacidade da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:
(x) Termo de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - Seguem abaixo algumas características principais do sistema E-cidade:

a) Requisitos Mínimos:

Apache 2.4.x (<https://httpd.apache.org>)

Firefox 36.0 (<https://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/>)

PHP 5.6.x (<https://secure.php.net/>)

PostgreSQL 9.5.x (<https://www.postgresql.org>)

CVS (<http://cvs.nongnu.org/>)

Eclipse PDT (<http://www.eclipse.org/pdt>)

Ubuntu Linux 16.04.x (<https://www.ubuntu.com>)

Java (https://www.java.com/pt_BR/) - Business Intelligence

b) Núcleo dos Produtos:

PHP

PL/PGSQL (Linguagem Procedural PostgreSQL)

Plataforma Desenvolvimento 100% WEB

JavaScript, Ajax, JSON, Prototype

Interface com Usuário (Navegador Firefox)



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

HTML e CSS

c) Servidores:

Aplicação Web = Apache

Banco de Dados = PostgreSQL

9.2 - Conforme disposto no item 2.1.5 f) o valor de cada ponto de função (item 02 da futura proposta comercial) não poderá ser superior ao percentual de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do preço total a ser pago em 18 (dezoito) meses pelos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa do sistema (item 1 da referida proposta comercial).

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Área demandante:

Área gestora:

Diretoria ou equivalente da área demandante:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção adaptativa	Mês	18		R\$ 0,00
	2	Manutenção evolutiva	Ponto de Função	300		R\$ 0,00
	3	Treinamento/Capacitação	Hora	45		R\$ 0,00
	4	Operação Assistida	Unidade	58		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Observações importantes:

Os requisitos da contratação, e as condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto podem ser encontradas no tópico 2 do Termo de Referência.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico. nº

90016/2024

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 - O atestado deverá comprovar que a licitante exerce ou já exerceu serviços de:

a) prestação de serviço de manutenção corretiva e evolutiva no software e-Cidade pelo período mínimo de 6 (seis) meses contínuos, sendo vedado o somatório de atestados;

b) supervisão, orientação ou envios de remessa dos arquivos de dados do SICOM em conformidade com as exigências contidas Instrução Normativa Nº 10/2011 (SICOM) e/ou Resolução 11/2019 e suas alterações (SICOM Obras e EDITAL) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição detalhada do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

1.4 - **Não** será admitido o somatório de atestados para comprovar o tempo mínimo de prestação de serviços.

CONTRATO Nº ____ / ____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

Processo nº ____ / ____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

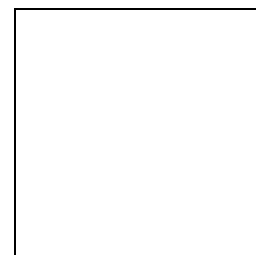
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do
Pregão Eletrônico nº _____/
_____ através da leitura do QR
CODE ao lado.**



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor
- e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA